



FATO RELEVANTE
MANGELS INDUSTRIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Companhia Aberta - CNPJ nº 61.065.298/0001-02 - NIRE 35.300.020.171

A Companhia comunica que recebeu Ofício nº 381/2016 emitido pela Superintendência de Acompanhamento de Empresas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com o seguinte teor:

*“18 de fevereiro de 2016
381/2016-SAE*

*Sr. Fábio Mazzini
Diretor de Relações com Investidores
Mangels Industrial S.A.*

Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor, a cotação das ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.

Verificamos que, no período de 14/12/2015 a 29/01/2016, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento, sujeitando V.Sa. a aplicação das sanções previstas no capítulo X do Regulamento.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

- 1. divulgar ao mercado, até 19/02/2016, o recebimento desta notificação, informando o seu teor;*
- 2. divulgar ao mercado, até 04/03/2016, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.*
- 3. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.*

As divulgações acima devem ser realizadas por meio de aviso de fato relevante fora do horário de pregão.

Orientações da BM&FBOVESPA sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 3 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

*Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas*

*c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas”*

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

FABIO MAZZINI
Diretor de Relações com Investidores